

**LEI Nº 2397 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.012.000,00 (DOIS MILHÕES E DOZE MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais), para atender à programação prevista no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação oriundo do recebimento dos valores provenientes de Emenda Parlamentar cujo objeto é a proposta nº 36000515587202300.

**Art. 3º** Nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

VISTO  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2397 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.302.0073.1.292.0000 - Contratualização de serviços para a Rede de Atenção Especializada	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1706000000 - Transferência Especial da União	R\$ 2.012.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 2.012.000,00</b>



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2367/2023**

Ref. Projeto de Lei nº 130/2023  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais) para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

VISTO  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301